



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 13 /2007.

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. VEREADORES.

Denomina o Centro Comunitário do bairro do Bosque.

José Maria da Silva
Diretor Legislativo

29-01-2007

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art 1º - Fica denominado de “José Antonio de Oliveira - “José Michilin”, o Centro Educacional Municipal do bairro do Bosque.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 29 de janeiro de 2007.


Vereador Antonio Alves da Silva -Toninho da Farmácia

Justificativa :

José Antonio de Oliveira, nascido em 28 de julho de 1944 , falecido em 08 de Junho de 1994, filho de João Antonio de Oliveira e Joana Ferreira de Oliveira.

Foi funcionário da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba , sempre trabalhou em prol da comunidade da Igreja de Santo Antonio , prestando diversos serviços a esta comunidade.

Até os dias seu trabalho é lembrado por toda a comunidade como exemplo de pessoa que dedicou sua vida em prol da comunidade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE PINDAMONHANGABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Rosely Aparecida dos Santos Lessa
OFICIAL DE REGISTRO



CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que sob o nº 9112, as folhas 239, do livro nº C-90 de REGISTRO DE ÓBITOS, foi lavrado o assento de:

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA

falecido a 7 de junho de 1994, às 12:15 horas, no Pronto Socorro Municipal, desta cidade, de sexo masculino, profissão ajudante, natural de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, domiciliado e residente à Rua Pe. Faustino Bellotti, nº 87, Bosque, nesta cidade, com quarenta e nove anos de idade, estado civil casado, filho de JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA e de JOANA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA.

Foi declarante Donizetti de Aquino Rosa da Silva, óbito firmado pelo(a) Dr(a). Antonio Aurelio de Carvalho Monteiro, CRM 33071, que deu como causa da morte "Hemorragia Subaracnóideia, Acidente Vascular Cerebral Hemorrágico".

O sepultamento foi no Cemitério desta cidade

Observações: Era casado com MARIA HELENA DE OLIVEIRA, sob nº 8.731, fls. 86, LQ B-47, deste Cartório. Eleitor nesta Comarca. Deixa bens. Não deixa testamento. Deixa 03 (três) filhos. A declaração de óbito contém Visto do Delegado de Polícia local, BO nº 1065/I/94.

: Certifico e dou fé que à margem do referido assento consta: Procedi a anotação no LQ A-76, fls. 26, nº 8.889, e no LQ B-47, fls. 86, nº 8.731, ambos deste Cartório. Certifico finalmente nada mais constar à margem do referido assento.
2ª Via.

Reconheço a firma ao lado de:
Maria Auxiliadora da Silva Marcondes

Pindamonhangaba, 5 de fevereiro de 2007
Em testemunha da verdade.

O referido é verdade e dou fé,

Pindamonhangaba, 5 de fevereiro de 2007

(Lei nº 4.225/04)
Juliana Barros Almeida
Escrevente
"VALIDO SOBRENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE"

Maria Auxiliadora da Silva Marcondes
Substituta da Oficial

Oficial...R\$ 22,93	Trib Justiça R\$ 0,08
IPESP....R\$ 4,81	Santa Casa...R\$ 0,02
Estado....R\$ 0,47	Total.....R\$ 28,19
Reg Civil.R\$ 0,08	

